



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Pontes		
EMENTA: Recredencia o Colégio Pontes, nesta capital, INEP nº 23070730, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5058552/2016	PARECER Nº 0794/2017	APROVADO EM: 18.09.2017

I – RELATÓRIO

Gracyane Abreu de Pontes, diretora do Colégio Pontes, por meio do processo nº 5058552/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 208, nº 405, Conjunto São Cristóvão, Bairro Jangurussu, CEP: 60.866-230, nesta capital, é mantida por Maria das Graças Abreu Pontes-EPP, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 73.613.606/0001-76, e Censo Escolar nº 23070730.

Integram o quadro técnico-administrativo Gracyane Abreu de Pontes, diretora pedagógica, pós-graduada em Gestão Escolar pela Faculdade FINOM, Registro nº 38856, e Ana Célia Pereira Bezerra, secretária escolar, Registro nº 4032, e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente desse Colégio é composto por 22 professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 1007 (mil e sete) obras.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Sueli/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0794/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 598/2017, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados do SISP.

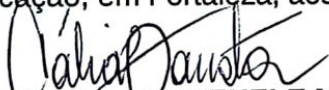
Isso posto, conceda-se o credenciamento do Colégio Pontes, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br